



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

PROJETO DE LEI 52/2018.

Súmula: “Dispõe sobre a Isenção IPTU, Taxa de Iluminação Pública e da Taxa de Coleta de lixo, aos idosos com mais de 60 anos de idade”.

Art. 1º – Ficam isentos do IPTU, taxa de iluminação Pública e da taxa de coleta de lixo, aos proprietários de imóveis residenciais, aposentados ou pensionistas, cuja renda não seja superior a dois (02) salários mínimos, e que possuam um único imóvel utilizado como sua residência ter idade igual ou superior 60 anos de idade.

Art. 2º – A isenção beneficiará os proprietários de um único imóvel residencial, cujos proventos ou pensões seja inferior ou igual a dois (02) salários mínimos nacional.

Art. 3º – É indispensável à apresentação de Certidão do Registro de Imóvel para a comprovação das condições de proprietário de um único imóvel, junto com apresentação do carnê do IPTU em nome do idoso.

§ 1º – Para usufruir do benefício o proprietário deverá estar em dia com o IPTU do seu imóvel até a data do ingresso com o pedido de isenção.

Art. 4º – O Direito de pleitear a isenção de que trata o art. 1º desta Lei, permanece, com a morte do aposentado ou pensionista, desde que o imóvel continue a servir de residência ao cônjuge sobrevivente, e enquanto atendidos os demais requisitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará a aplicação e a fiscalização da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Pelo que se sabe, é expressivo o percentual destes aposentados e pensionistas que percebem apenas o salário mínimo Nacional, sendo responsável pela sua sobrevivência e de seus familiares. Nestas devemos incluir despesas com manutenção do imóvel, alimentação, vestuário, medicação, tratamento médico, quando necessário, entre tantas outras. É praticamente impossível a sobrevivência digna e atenção de suas necessidades básicas, com renda tão ínfima.

Este Projeto de Lei tem como objetivo de garantir dignidade, cidadania e respeito em relação ao idoso.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete da Vereadora, 19 de abril de 2018.

**Amanda Nassar
Vereadora
(PMN)**